



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



**PP Nº 319/CELIC/2014**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.291/2012, mediante o Pregoeiro (a), designado pela Portaria 001, de 17 de janeiro de 2014, torna público que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL por lote. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual 11.389/1999, Lei Estadual 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual 45.125/2007, Decreto Estadual 48.160/2011, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/10/2014 - ÀS 15:00H/S

LOCAL DE ABERTURA: RUA MAJOR NOVAIS, 1000 - CAMARA DE DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. Serviços terceirizados de limpeza e higienização, três postos de trabalho, com fornecimento de material de limpeza, para a na 15ª Coordenadoria Regional de Saúde, localizada na Avenida Independência, 246, Bairro Vila Velha, Palmeira das Missões, conforme Anexo I - Termo de Referência.

## 2. DO EDITAL

2.1. O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



- 3.3. **É vedada** a participação de cooperativas, conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Estado do Rio Grande do Sul;
- 3.4. **É vedada** a participação sob forma de consórcio;
- 3.5. **É vedada** a subcontratação;
- 3.6. **É permitida** a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser realizada quando do encerramento da etapa de lances, com a entrega ao Pregoeiro(a) da cópia do enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, ou documento equivalente; e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo em Anexo);
- 4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no Edital para a realização desta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- Cópia do documento de identidade do titular, sócio ou administrador da empresa licitante, e do seu representante, se for o caso;
- Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- Carta de Credenciamento (modelo em Anexo) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro(a) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em

2 Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176 -

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

- d) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital (modelo em Anexo);
- e) Alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a prestação do serviço.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

5.3. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da CELIC, mediante a apresentação dos originais, até o início da sessão pública do pregão presencial;

5.4. Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC

Edital de PREGÃO nº e Expediente nº:

Razão Social do Proponente e CNPJ nº:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC

Edital de PREGÃO nº e Expediente nº:

Razão Social do Proponente e CNPJ nº:

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, podendo ser manuscrita desde que legível, sem rasuras ou entrelinhas e deverá incluir:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em moeda corrente nacional, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) **Indicação do(s) Sindicato(s) de Empregados correspondentes à(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na licitação e número de funcionários para cada categoria funcional;**
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

6.2 O licitante que obtiver o menor valor apresentará sua proposta final contendo os seguintes itens:

- a) **Montante "A": composto de salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos vales-refeição e vales-transporte, com indicação dos preços unitários por pessoa e global;**
- b) **Montante "B": composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos e taxa de administração e custos de instalação e mobilização, e todos outros não referidos nos Montantes "A" e "C";**
- c) Montante "C": valor facial do vale-refeição, e o custo do vale-transporte, quando for o caso e/ou se a legislação determinar, do pessoal envolvido na prestação do serviço;

**6.3 A proposta final** da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, **juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços**, (Modelo em Anexo), preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, considerando inclusive repousos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



remunerados, feriados e pontos facultativos, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global;

6.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.5 Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**6.6 O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.**

6.7 Cabe ao licitante interessado em participar do pregão presencial:

- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário específico, devendo apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços sem considerar o Montante “C”, tendo em vista seu caráter indenizatório.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo em Anexo).
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
- i) Registro no Conselho Regional de Administração do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do Conselho Regional de Administração - CRA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- j) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



- i. A prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
  - ii. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA
  - k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;
  - l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em Anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601/1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br);
- 7.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 037**, correspondente ao objeto licitado, substitui os documentos de habilitação que nele constarem;
- 7.3. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.
- 7.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da CELIC, mediante a apresentação dos originais, no momento da abertura do respectivo envelope;

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A sessão do Pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:
- a) Abertura da sessão pelo Pregoeiro(a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
  - b) Identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa. Após o credenciamento não mais serão admitidos novos licitantes;
  - c) Recolhimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
  - d) Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
  - e) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
  - f) Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para materiais;
  - g) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
  - h) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
  - i) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
  - j) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
  - k) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro(a);
  - l) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço.
  - m) O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço.
  - n) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;
  - o) O licitante que não apresentar seu lance quando convocado pelo Pregoeiro(a) será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
  - p) Ordenamento das empresas por preço;

5 Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176 -

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



q) Ocorrera análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor, devendo o Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito, devendo ser julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

r) Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

s) Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise do subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

t) **Entrega da proposta final, a planilha de custos e formação de preços e a cópia do acordo ou convenção trabalhista** após a solicitação do pregoeiro, conforme prazo abaixo:

i. Para Pregões cuja sessão inicia-se às 9h, até as 15h (quinze) horas do mesmo dia, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada e Planilha de custos e formação de preços (modelo em Anexo), bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais.

ii. Para Pregões cuja sessão inicia-se às 14h, até as 12h (doze) horas do primeiro dia útil seguinte, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada e Planilha de custos e formação de preços (modelo em Anexo), bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais

u) Aclamação da licitante vencedora;

v) Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;

w) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

x) Adjudicação do objeto à vencedora;

y) Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

8.2. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a execução final do contrato pela licitante vencedora.

8.3. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

9.2. Advertência por escrito;

9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

9.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 ( cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;

c) apresentar documentação falsa;

6 Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176 -

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL**



- d) não manter a proposta;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.
- 9.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 9.7. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
- 9.8. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail: [ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br](mailto:ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br).
- 10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão;
- 10.4. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 10.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 10.6. Dos demais atos relacionados com o Pregão o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de recorrer com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.7. Os três dias úteis serão considerados a contar da data da postagem, quando remetido a CELIC via correios;
- 10.8. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.9. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;
- 10.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.11. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações ao edital ou recursos deverão ser dirigidos à Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros, 1501-2º andar (Ala Norte), nas dependências do CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS- CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

11.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.5. E facultado ao Pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal se houver.

11.7. A(s) vencedora(s) terão o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao órgão contratante. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail.

11.8. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes.

11.9. Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.10. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11. As concorrentes remanescentes convocadas se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12. Ao final da execução contratual os envelopes dos licitantes remanescentes ficarão disponíveis para retirada. Decorridos 60 dias sem a retirada os mesmos serão eliminados.

11.13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro.

**11.14. Fazem parte deste Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de contrato.

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega menor;

Anexo VII - Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo VIII Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

Local e data.

Autoridade Competente

8 Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176 -

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL**





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Limpeza e Higienização na 15ªCRS, com sede em Palmeira das Missões, sito à Avenida Independência, 246, Bairro Vila Velha, com fornecimento de material de limpeza (anexo III), sendo **02 (dois) postos de trabalho em turno integral, com 08 horas diárias**, de segundas a sextas-feiras, das 8h às 12 h e das 13:30h às 17:30h, e **01 (um) posto de trabalho com 06 horas diárias**, de segundas a sextas-feiras, das 8h às 14h, para limpeza da área interna e externa da 15ªCRS, almoxarifado e auditório, num total aproximadamente de 788,22 m<sup>2</sup> de área construída.

### I - DIARIAMENTE

- 1) Varrer geral todas as dependências;
- 2) Polir todos os pisos encerados, com cera ou líquido apropriado;
- 3) Passar flanelas para tirar o pó e conservar o brilho do mobiliário: mesas, armários, balcões e arquivos;
- 4) Lavar e manter rigorosamente desinfetados pisos, paredes e sanitários dos banheiros, com produtos adequados a sua condição;
- 5) Limpar caixetas higiênicas;
- 6) Abastecer os banheiros com o material higiênico necessário;
- 7) Acondicionar o lixo em sacos plásticos e depositá-lo em local determinado pela chefia do local.
- 8) Varrer todas as áreas externas, quais sejam, pátio e esperas frontais do prédio.

### II – SEMANALMENTE

- 1) Remover ceras dos pisos e assoalhos com o emprego de removedores apropriados;
- 2) Encerar todos os pisos e assoalhos, inclusive embaixo de móveis;
- 3) Limpar todos os vidros, internos e externos, e espelhos;
- 4) Lavar com vassouras e enxaguar com mangueira partes externas (esperas frontais do prédio).

### III – QUINZENALMENTE

- 1) Limpar pontos de luz, inclusive lâmpadas;
- 2) Retirar detritos do interior de ralos;

### IV – MENSALMENTE

- 1) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 2) Limpar forros, paredes e rodapés;
- 3) Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- 4) Limpar persianas com produtos adequados;
- 5) Remover manchas de paredes;
- 6) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;
- 7) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**DISPONIBILIZAR UMA MÁQUINA PARA LAVAR CHÃO, LAVA JATO E/OU LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. PARA LIMPEZA DE COREDORES, FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E SALA DE VACINAS, ALMOXARIFADO.**

### **MATERIAIS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

**Quantidade suficiente para 30 dias**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



Nº Ordem	Material/Equipamento	Quantidade
1	Detergente	30 litros
2	Sabão em Pó	08 unidade(500g)
3	Flanelas	06 unidades
4	Pano de chão	10 unidades
5	Desinfetante	20 litros
6	Alvejante	20 litros
7	Detergente	10 litros
8	Lã de aço	30 pcts c/6 unidades
9	Esponja para louça	06 unidades
10	Álcool 92,6º	20 litros
11	Lustra Móveis	10 unidades
12	Papel Higiênico	512 unidades – rolos de 60 metros
13	Papel toalha	600 unidades
14	Pedra sanitária	20 unidades
15	Saco de lixo 100 litros	120 unidades
16	Saco de lixo 60 litros	120 unidades
17	Saco de lixo 40 litros	120 unidades
18	Sabão de glicerina	06 unidades de 100 g
19	Sabonete líquido	25 litros
20	Luva de borracha, tamanho médio	12 pares
21	Limpa vidros	10 unidades c/ 200 ml
22	Vassoura	06 unidades
23	Rodo	04 unidades
24	Multi uso	25 litros
25	Água Sanitária	20 litros
26	Cera líquida incolor auto brilho	10 litros
27	Saponáceo liquido 300ml	20 unidades
28	Vassoura sanitária	04 unidades
22	Extensor para Rodo para limpeza de vidros em janelas com 2 metros de altura	01 unidade
23	Baldes plástico 10 litros	02 unidades
24	Baldes Plástico 20 litros	02 unidades
25	Palha de aço para chão nº03	30 unidades
26	Rodo de Espuma	03 unidades
27	Rodo para o chão	04 unidades

11 Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176 -

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



## ANEXO II TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do (a)... (órgão), ... (ou entidade), sito no (a)... (endereço), representado neste ato pelo... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e... (pessoa jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº.... (nº do CNPJ), representada neste ato por... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1 Execução de serviços terceirizados de limpeza e higienização, três postos de trabalho, com fornecimento de material de limpeza, para a na 15ª Coordenadoria Regional de Saúde, localizada na Avenida Independência, 246, Bairro Vila Velha, Palmeira das Missões, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

### CLÁUSULA 2. DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo III – Termo de Referência**.

### CLÁUSULA 3. DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$... (...)**, mensal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA 4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:20.01	Atividade/Projeto:6591
Elemento: 339037	Recurso: 0006
Rubrica	Empenho nº
Data do Empenho	

### CLÁUSULA 5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



- 5.5 Os preços dos contratos serão reajustados da seguinte forma:
- Montante “A”: na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria, bem como mediante repactuação; e
  - Montante “B”: mediante repactuação desde a data da proposta ou da última repactuação até o mês da prestação dos serviços, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.
- 5.6 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.
- 5.7 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.
- 5.8 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

## CLÁUSULA 6. DO PAGAMENTO

- 6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.2 O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.
- 6.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
- 6.3.1 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da CONTRATADA, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere à prestação dos serviços.
- 6.3.2 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 6.3.3 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito.
- 6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 4º e art. 5 do Decreto nº 43.183, de 22 de junho de 2004, os quais deverão ficar arquivados junto a Contratante:

### I. mensalmente:

- recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- guias de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;
- recibos de fornecimento de vale-transporte;
- guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;
- formulário GPS devidamente identificado com carimbo CNPJ do Contratado e preenchido com o valor de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de retenção para a seguridade social, conforme prevê o art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.711/98, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela Contratante, salvo determinação legal em contrário;

### II. trimestralmente:

- Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

### III. semestralmente:

- Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias;

### IV. anualmente e quando ocorrer o evento:

- avisos e recibos de férias;
- recibos de 13º salário;
- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- ficha de registro de empregado;
- contrato de trabalho;
- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



6.4.16 autorização para descontos salariais.

6.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7 Fornecer mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços objeto deste contrato, bem como os demais documentos nesta Cláusula, como condição à percepção mensal do valor faturado.

#### CLÁUSULA 7. DA INDENIZAÇÃO

7.1 Os valores do vale-refeição e vale-transporte, constantes do montante "C" serão indenizados pelo efetivamente dispendido pela Contratada, ou seja, a diferença entre o valor facial do vale-refeição e/ou preço da passagem e o que for descontado do empregado, multiplicado pelo nº de beneficiários, conforme demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e/ou nota fiscal fatura.

7.1.1 A administração Pública Estadual poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos valores lançados no demonstrativo.

7.1.2 O valor do vale-refeição estará limitado ao que é pago aos servidores públicos e sofrerá alteração pelos mesmos índices e periodicidade do funcionalismo público estadual ou de acordo com o estipulado em dissídio coletivo da categoria.

7.1.3 O vale-transporte estará limitado ao custo da passagem.

#### CLÁUSULA 8. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

#### CLÁUSULA 9. DOS DESCONTOS

9.1 A inexecução dos serviços do presente contrato decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da Contratada será descontado do preço estipulado, da seguinte maneira:

Montantes "A" + "B"

Desconto = ----- x horas a descontar  
Dias úteis/mês x horas dia útil

9.2 Considera-se dia útil para fins desta cláusula os dias em que há previsão de prestação de serviço.

9.3 Os valores referentes ao vale-refeição e vale-transporte - Montante "C", que forem descontados dos empregados deverão ser compensados no demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte.

#### CLÁUSULA 10. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### CLÁUSULA 11. DOS PRAZOS

11.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

11.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA 12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor contratual atualizado.

12.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

#### **CLÁUSULA 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

#### **CLÁUSULA 14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **14.1 Dos Direitos**

14.1.1 Da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

14.1.2 Da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **14.2 Das Obrigações**

14.2.1 Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Designar formalmente um servidor do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

d) Instituir e manter um cadastro de todos os empregados que prestarem serviço nas suas dependências, bem como entrevistar os empregados nos termos do artigo 3º § 1º e 2º, e do § 1º e 2º do art. 5º, do decreto estadual nº 43.183, de junho de 2004, e

e) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2 Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

d) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

h) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



- j) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- k) Entregar ao funcionário os vales-refeição e os vales-transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;
- l) A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;**
- m) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- o) Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;
- p) Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;
- q) Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;
- r) Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;
- s) Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;
- t) Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;
- u) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público;
- v) O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;
- w) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- x) Atender integralmente o Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA 15. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 16. DA RESCISÃO**

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

16.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 17. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

17.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

17.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a. entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b. descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c. inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d. atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

17.1.2.1 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

17.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b. falhar ou fraudar na execução do contrato;

c. comportar-se de modo inidôneo;

d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.1.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

17.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

17.4 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

17.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

17.6 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

17.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código ....., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

## CLÁUSULA 18. DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL**



**CLÁUSULA 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.  
19.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO : Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela CELIC, na modalidade de Pregão nº ...../....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de .....

**CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**APROVADO O TEOR JURÍDICO**  
**ASJUR/CELIC**  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da  
licitante), CNPJ....., localizada à  
..... DECLARA, para fins de  
participação na licitação Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, promovida pela CELIC, e sob as penas da lei, de que  
atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.  
Local de data,

( Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social do licitante)

Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente  
data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº12306.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº12306.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Local de data,

( Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local de data,

( Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO VII  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: .....  
Licitação nº: ....., proposta aberta dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/.....

**I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 1.1) **Tipos de Serviços:** .....  
Jornada diária de .....(.....horas.)  
Escala de serviço: .....  
Total de horas semanal .....(.....horas.)  
Quantidade de postos de serviço .....(.....)  
Número de empregados por posto: .....(.....)

1.2) **Salário Normativo:**

- a) Categoria: .....R\$.....  
b) Categoria: .....RS.....

**NOTA:** A proposta foi elaborada com base nos salários das categorias contratadas de acordo com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho homologados em:

- a) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
b) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**II – MONTANTE A:**

**Valor do Item**

**2.1) - Categoria Profissional:**

2.1.1) Remuneração:

- |  |          |          |
|--|----------|----------|
| a) Salário                               | (.....%) | R\$..... |
| b) Adicionais sobre o salário            | (.....%) | R\$..... |
| - Adicional Noturno                      | (.....%) | R\$..... |
| - Adicional periculosidade/insalubridade | (.....%) | R\$..... |
| - outros (especificar)                   | (.....%) | R\$..... |

2.1.2) Encargos Sociais incidentes no item (2.1.1):

Grupo A:

- |  |          |          |
|--|----------|----------|
| - INSS Contribuição da Empresa         | (.....%) | R\$..... |
| - SESI/SESC                            | (.....%) | R\$..... |
| - SENAI/SENAC                          | (.....%) | R\$..... |
| - INCRA                                | (.....%) | R\$..... |
| - Salário Educação                     | (.....%) | R\$..... |
| - FGTS                                 | (.....%) | R\$..... |
| - Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS | (.....%) | R\$..... |
| - SEBRAE                               | (.....%) | R\$..... |

GRUPO B:

- |                                   |          |          |
|-----------------------------------|----------|----------|
| - Férias                          | (.....%) | R\$..... |
| - Auxílio Doença                  | (.....%) | R\$..... |
| - Licença Maternidade/Paternidade | (.....%) | R\$..... |
| - Faltas Legais                   | (.....%) | R\$..... |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



- Acidente de Trabalho (.....%) R\$ .....  
- Aviso Prévio (.....%) R\$ .....  
- Décimo Terceiro Salário (.....%) R\$ .....

**GRUPO C:**

- Aviso Prévio Indenizado (.....%) R\$ .....  
- Indenização Adicional (.....%) R\$ .....  
- FGTS nas rescisões sem justa causa (.....%) R\$ .....

**GRUPO D:**

- Incidência dos encargos do **grupo A** sobre os itens do **grupo B** (.....%) R\$ .....

**2.2) - Categoria Profissional:**

2.2.1) Classificação do Empregado:.(p.e.= telefonista)

a) Salário (.....%) R\$ .....

b) Idem item acima (categoria anterior 2.1)... Deve ser repetido o conjunto sempre que houver uma categoria diferente.

R\$ .....

VALOR DO MONTANTE A: (.....%) \_\_\_\_\_

R\$ .....

**NOTA:** A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

<b>III – MONTANTE B:</b>	<b>Valor do Item</b>
3.1) Custos de instalação e mobilização:	
- Equipamentos de utilização específica (.....%)	R\$ .....
- Despesas com manutenção de equipamentos (.....%)	R\$ .....
- Treinamento inicial (.....%)	R\$ .....
3.2) Despesas Administrativas:	
- Seguro de vida em grupo (.....%)	R\$ .....
- Uniforme (.....%)	R\$ .....
- Tributos (indicar qual tributo e sua respectiva alíquota) (....%)	R\$ .....
- Depreciações de Instalações e Equipamentos (.....%)	R\$ .....
- Outras Despesas Administrativas (especificar) (.....%)	R\$ .....
- Outros (especificar) (.....%)	R\$ .....
- Treinamento reciclagem de pessoal (.....%)	R\$ .....
- Lucro (.....%)	R\$ .....
<b>VALOR DO MONTANTE B:</b> (.....%)	<b>R\$ .....</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



IV – MONTANTE C:		Valor do Item
- Vale alimentação	(.....%)	R\$ .....
- Vale-transporte	(.....%)	R\$ .....
<b>VALOR DO MONTANTE C:</b>		<b>R\$ .....</b>

**VALOR TOTAL MENSAL DOS MONTANTES A+B= R\$ .....**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 020435-20.00/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO VIII  
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
		NÚMERO	FOLHA			
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF</b>						
<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA			
<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>						
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJG			
<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA</b>						
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP			
<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>						
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC			
<b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>		<b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>				
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE				
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL				
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5 ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL				
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum$ NP			
7 PASSIVO CIRCULANTE		<b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>				
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11 DESPESAS ANTECIPADAS						
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO						
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>						
NOME:						MATRÍCULA
<b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>						
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR		
DATA:		DATA:		DATA:		